



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° /2024

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011 e da Lei Complementar n.º 4.183, de 28 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o padrão de vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras, Código de Classes GNEE-01, de “PEFM 01 a 18” para “PEFM 04 a 21”, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Grupo de Nível Elementar de Escolaridade, constante do Anexo VI, da Lei Complementar n.º 4.183, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Fica alterado o padrão de vencimento do cargo de Eletricista, Código de Classes GNEF-02, de “PEFM 10 a 28” para “PEFM 13 a 31”, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Grupo de Nível de Ensino Fundamental Completo, constante do Anexo V, da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 3º. Fica alterado o símbolo de vencimento indicado no quadro relativo ao cargo de Eletricista, constante do Anexo X, da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, de “PEFM-10” para “PEFM-13”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 1º de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:
28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA 28285182649
CN: Cmbr - OnCP-Brasil - OU:2003031100012 -
Quintana da Reconcilia Federal do Brasil - RFB -
2003031100012 - 2003031100012 - 2003031100012
RAZÃO: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA 28285182649
Resumo: Estou aversando este documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-04-11 19:51:2002

Foxit PDF Reader Version: 11.1.0

Prefeito Municipal de Muriaé



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 1º de abril de 2024.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que visa alterar as Leis n.º 4.182, 4.183 e 4.184, todas elas de 28 de dezembro de 2011.

A presente alteração legislativa refere-se à reestruturação dos padrões de vencimento das carreiras de Eletricista e Auxiliar de Serviços e Obras do DEMSUR, cargo em extinção, buscando valorizar e corrigir distorções em relação aos servidores públicos que integram tais carreiras.

A referida proposta legislativa atende fielmente aos ditames da Lei Complementar Federal n.º 101/200 - Lei Responsabilidade Fiscal, uma vez que há dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes para o aumento de despesas ora proposto.

Ante o exposto, feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCOS
GUARINO DE
OLIVEIRA:
28285182649**

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CPF, OU=(EM BRANCO),
OU=CPF, CN=MARCOS GUARINO DE
OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.01 17:20:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
GERSON FERREIRA VARELLA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal

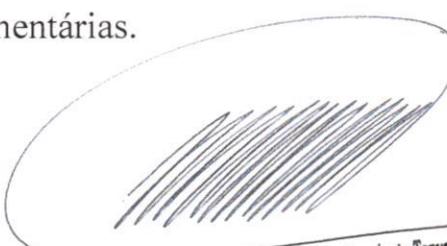


Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro para os devidos fins de direito que para o provimento dos cargos que se pretende criar através do presente projeto de Lei, serão observados a adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



Maria da Consolação Tavares Pessanha Prates
Muriaé-MG, 01 de abril de 2024.
Diretora Geral do DEMSUR

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO

CÁLCULO DO IMPACTO DO AUMENTO DOS SERVIDORES CONCURSADOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERV. DE SANEAMENTO, AUX. DE SERV. DE LIMPEZA URBANA, AUX. DE SERVIÇOS E OBRAS E OFICIAL DE SERVIÇOS E OBRAS

* Nome do cargo Incluído na Planilha

Cargo	Nº	Fonte de Custeio	Níveis	Remuneração Atual	Gratif.	Adicionais Veriaveis (h. extras, adic. Noturno e etc	Impacto das Remunerações	Obrigações Patronais	Custeio Mensal	2024	2025	2026
Aux. de Serviços de Saneamento, Aux. de Serv. de Limpeza Urbana, *Auxiliar de Serv. e Obras e Oficial de Serv. e Obras	326	1753	03 Níveis	R\$ 88.109,94	R\$ 4.191,23	R\$ 39.315,61	R\$ 131.616,78	R\$ 27.596,03	R\$ 159.212,81	R\$ 1.768.854,35	R\$ 2.228.422,14	R\$ 2.406.695,91

1. O Valor do Impacto das Remunerações acrecido das Obrigações Patronais, adicionais variaveis (horas extras e adicional noturno e etc) resultam no Custo Mensal.
2. Para o exercício de 2024 foi utilizado o valor total mensal multiplicado por 11,11 (10 meses de trabalho, 10/12 avos de 13º salário e 10/12 avos de 1/3 de férias).
3. Para o exercício de 2025 foi considerado um reajuste de 5%
4. Para o exercício de 2026 foi considerado um reajuste de 8%

Observação:

1. Os vencimentos já estão corrigido pelo Salário Base do Município
2. O cálculo do impacto orçamentário e financeiro está vinculado à disponibilidade orçamentária da secretaria/autarquia requisitante e desde que não ultrapasse os limites estabelecidos nos artigos 19,20e 22 da lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

